

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA 00277/2024****Disponibilização: 08/02/2024 às 09h11m****PORTARIA Nº 277/2024-GABPRESI**

Dispõe sobre a realização de cursos psicossociais e jurídicos destinados à preparação e à orientação de pretendentes à adoção de crianças e adolescentes, nos termos do § 1º do art. 197-C do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º do art. 197-C do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que estabelece a obrigatoriedade de participação dos pretendentes à adoção em curso que inclua preparação psicológica, orientação e estímulo à adoção inter-racial, à adoção tardia e, ainda, à adoção de crianças e adolescentes com necessidades específicas de saúde, com deficiências, bem como à adoção de grupos de irmãos;

**CONSIDERANDO** que a realização do mencionado curso é de competência da Justiça da Infância e da Juventude, não podendo ser prejudicado o direito de acesso à justiça, nem a efetividade dos procedimentos de habilitação à adoção, por ausência de recursos humanos ou materiais no serviço público;

**CONSIDERANDO** que o curso preparatório constitui um dos requisitos obrigatórios para habilitação de pretendentes e inclusão destes no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 726/2020 (DJe 20/05/2020), que regulamentou a realização de cursos psicossociais e jurídicos de forma telepresencial por meio de recursos tecnológicos disponíveis;

**CONSIDERANDO** o CPA nº 8505356-34.2020.8.06.0001, no qual foi instituída uma parceria entre a Coordenadoria de Educação Corporativa do TJCE e a Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional do Ceará (CEJAI) para dar continuidade na realização dos referidos cursos mediante ferramentas digitais de videoconferência, o que foi acolhido, de pronto, pela Desembargadora Lígia Andrade de Alencar Magalhães, Presidente da CEJAI;

**CONSIDERANDO** o largo alcance dos cursos telepresenciais no decorrer do período de pandemia, com a participação de pretendentes das mais diversas localidades do Estado e, eventualmente, de outros estados, bem como as avaliações bastante positivas do curso nessa modalidade;

**CONSIDERANDO** as experiências bem-sucedidas decorrentes da Portaria nº 461/2021 (DJe 16/03/2021) e da Portaria nº 307/2022 (DJe 23/02/2022);

**CONSIDERANDO** a parceria entre a CEJAI, a Coordenadoria de Educação Corporativa do TJCE, os Grupos de Apoio à Adoção, a Acalanto Fortaleza e a Rede Adotiva para o efetivo funcionamento do SNA em todo o Estado do Ceará, instituições e órgão esses que indicarão representantes para participarem como expositores/instrutores nos mencionados cursos;

**CONSIDERANDO** o teor do CPA nº 8500354-47.2024.8.06.0000;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a permanência de cursos psicossociais e jurídicos para habilitação de pretendentes no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), de forma telepresencial, pelos meios tecnológicos disponíveis.

**§ 1º** Os cursos previstos no *caput* serão realizados por meio de parceria entre a Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional (CEJAI), a Coordenadoria de Educação Corporativa do TJCE e os Grupos de Apoio à Adoção, Acalanto Fortaleza e Rede Adotiva.

**§ 2º** Os cursos obedecerão ao sistema de zoneamento instituído pela Lei Estadual nº 16.397, de 14 de novembro de 2017, e reproduzido no Provimento da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará nº 02, de 18 de janeiro de 2021, conforme o Anexo I desta Portaria.

**§ 3º** Os cursos destinados aos pretendentes que tenham residência nas comarcas do interior do Estado do Ceará e na Região Metropolitana de Fortaleza ocorrerão conforme o cronograma constante no Anexo II desta Portaria, ficando as comarcas, desde já, informadas acerca do período de sua realização e da necessidade de envio, à CEJAI, de lista com eventuais pretendentes.

**§ 4º** A relação de pretendentes a ser enviada à CEJAI deverá conter:

I - o nome completo do(s) pretendente(s);

II - o contato telefônico de WhatsApp do(s) pretendente(s); e

III - o nome e o contato telefônico de WhatsApp do(a) servidor(a) que participará do curso.

**Art. 2º** A fim de manter o controle sobre o número de participantes em cada curso, a CEJAI deverá realizar levantamento prévio junto às Varas da Infância de cada Zona Judiciária.

**Parágrafo único.** Havendo disponibilidade de vaga, será permitida a inclusão de pretendente em curso a ser realizado em Zona Judiciária diversa daquela de sua comarca, devidamente justificada junto à CEJAI.

**Art. 3º** Caberá às Secretarias de Varas com competência para a Infância e Juventude de cada uma das comarcas intimar os pretendentes quanto à necessidade e à data de participação nos cursos, por meio de videoconferência, tão logo seja confirmado o período de sua realização, informando-lhes o link de acesso na plataforma Teams, bem como designar 1 (um ou uma) servidor(a) para fazer o controle das presenças, comprovando, assim, a participação dos pretendentes, o que deverá ser repassado à CEJAI.

**Art. 4º** Levando em consideração as circunstâncias vivenciadas na comarca, o(a) magistrado(a) poderá decidir pela organização do curso e a participação dos pretendentes para assisti-lo no espaço físico da própria unidade, nos dias e horários agendados para sua comarca, conforme o calendário desta Portaria, disponibilizando os equipamentos.

**Art. 5º** Cumprida a devida carga horária do curso, será enviada à Secretaria de Vara, para ser juntada ao processo de habilitação dos pretendentes, a certidão comprobatória de participação, podendo ser solicitada uma cópia pelo pretendente na respectiva Secretaria de Vara de sua comarca.

**Art. 6º** As comarcas deverão encaminhar à CEJAI, via e-mail, a lista dos pretendentes que deverão participar dos cursos até, no máximo, 7 (sete) dias após a data do ofício de agendamento dos cursos, o qual será expedido pela CEJAI.

**Art. 7º** As comarcas poderão tirar dúvidas e obter maiores informações entrando em contato com a CEJAI, através do e-mail cejaiceara@tjce.jus.br, do malote digital ou do WhatsApp nº (85) 99691-9940.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 7 (sete) de fevereiro de 2024.

**Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**Anexos**

ANEXO I DA PORTARIA Nº 277\_2024-GABPRESI.pdf

 Visualizar

ANEXO II DA PORTARIA Nº 277\_2024-GABPRESI.pdf

 Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/7764> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

